



RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata o presente expediente da contratação da empresa Chelokedo LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.594.128/0001-21, para execução de show da Banda Chelokedo, com duração de 4 (quatro) horas, no dia 09 de maio de 2026, em comemoração aos 44 anos de emancipação político-administrativa do Município de Correia Pinto, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 01/2026 – FMEC.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela **Fundação Municipal de Esportes e Cultura**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

*§ 2º - “Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

A escolha da contratada decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública e com características próprias que inviabilizam sua substituição por outra atração sem prejuízo à proposta cultural do evento.

A Banda Chelokedo foi selecionada com base em sua reconhecida atuação no cenário regional, especialmente em eventos festivos populares, apresentando repertório compatível com o perfil das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Correia Pinto/SC. Sua performance artística é amplamente aceita pelo público, o que contribui para a promoção do entretenimento e da integração social, objetivos centrais da festividade.

Ressalta-se que a contratação atende ao interesse público, uma vez que a apresentação musical constitui elemento essencial para o sucesso do evento, promovendo a valorização cultural, o lazer e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade local.

Ademais, a contratada possui experiência comprovada na realização de apresentações em eventos de porte semelhante, demonstrando capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas da Administração Pública, garantindo a qualidade e a organização da programação.

Dessa forma, a escolha da Banda Chelokedo revela-se pertinente e justificada, por sua adequação ao público-alvo, à natureza do evento e à finalidade pública pretendida, contribuindo diretamente para o êxito das comemorações oficiais do Município.

Por fim, registra-se que a proposta analisada está de acordo com o valor de mercado, conforme comprovado nos termos da Lei nº 14.133/21.





Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

Da Justificativa do Preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento como pesquisa de preço através de contratos firmados com outros municípios, porque trata-se de uma pesquisa personalíssima, ou seja, do mesmo artista. Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico com outros municípios, constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em Correia Pinto. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos.. Segue anexo ao processo, notas fiscais comprovando os valores praticados pela empresa. Sobre o tema o artigo 23, § 4º prevê:

Art. 23 § 4º - “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Com base na pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa de R\$ 20.000,00 é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pela Banda Chelokedo. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considerou-se a presente empresa: Chelokedo LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.594.128/0001-21 – **Habilitada.**

Ainda, conforme consta no processo administrativo, no documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se a disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a aquisição do referido objeto. Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 09 de abril de 2026.

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

